

LEI N.º 101, DE 30 DE OUTUBRO DE 1953.

Dispõe s/ a doação de terreno para a igreja católica de unaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Igreja Matriz Católica desta Cidade, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, com a área de 100x60, situado entre as ruas Urucuia, Fróis, Garapuava e Salgado Filho, quarteirão “M”, conforme planta cadastral da cidade.

Art. 2º O terreno ora doado destinar-se-á a construção de uma Igreja, Casa Paroquial e obras de beneficência.

§ Único: Em época alguma poderá a Igreja ora beneficiada, vender ou doar todo ou parte deste terreno para qualquer outra construção ou pessoa, com pena de voltar o mesmo a pertencer ao Patrimônio ora doador.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 30 de outubro 1953.

João Costa
Prefeito Municipal

José Joaquim Costa Ulhôa
Secretário